



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de artefatos de concreto, materiais para calçamento, pavimentação e drenagem pluvial, incluindo blocos de concreto estrutural, blocos intertravados tipo paver e sextavado, pisos intertravados, meio-fio pré-moldado, canaletas, galerias pré-moldadas, manilhas de concreto armado, concreto usinado bombeável e pó de pedra, destinados à execução de obras de infraestrutura urbana, construção civil, drenagem de águas pluviais, urbanização de vias públicas, construção e manutenção de calçadas, praças, estradas, redes de escoamento e demais intervenções de interesse da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1	BLOCO DE CONCRETO VAZADO PARA ALVENARIA ESTRUTURAL, CLASSE ESTRUTURAL, COM ESPESSURA DE 20 CENTÍMETROS (BLOCO 20), FABRICADO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DE 19 X 19 X 39 CENTÍMETROS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, INDICADO PARA EXECUÇÃO DE PAREDES PORTANTES, MUROS, EDIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS DE ALVENARIA ESTRUTURAL, COM VAZADOS ADEQUADOS PARA PASSAGEM DE ARMADURAS E GRAUTEAMENTO.	UN	10.000
2	BLOQUETE DE CONCRETO INTERTRAVADO DO TIPO PAVIER, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 6 CM E PESO DE 2,6 KG POR PEÇA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM TRÁFEGO DE PEDESTRES E VEÍCULOS LEVES, FABRICADO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 35 MPA, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 1,8 TONELADAS POR METRO QUADRADO, ACABAMENTO NA COR NATURAL DO CONCRETO, RESISTENTE À CORROSÃO POR COMBUSTÍVEIS, COM RENDIMENTO DE 50 PEÇAS POR METRO QUADRADO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 9781.	UN	50.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3	BLOQUETE DE CONCRETO INTERTRAVADO, FORMATO SEXTAVADO, COM DIMENSÕES DE 20 X 20 X 6 CENTÍMETROS, RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, INDICADO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CALÇADAS, PRAÇAS, ESTACIONAMENTOS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM ELEVADA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA.	UN	425.000
4	CANAleta DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO MEIA CANA, COM DIMENSÕES DE 1,00 M DE COMPRIMENTO E 0,60 M DE DIÂMETRO, DESTINADA À CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, FABRICADA EM CONCRETO SIMPLES COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A ARTEFATOS DE CONCRETO.	UN	1.000
5	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) DE 25 MPa, PRODUZIDO EM CENTRAL DOSADORA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CONTROLE TECNOLÓGICO DE QUALIDADE, INDICADO PARA EXECUÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. FORNECIDO E BOMBEADO.	M ³	300
6	GALERIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA BIPARTIDA, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 5,00 M DE LARGURA POR 3,00 M DE ALTURA, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,00 M E ESPESSURA DE PAREDE DE 0,30 M, DESTINADA À CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU CULVERTS, FABRICADA EM CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 40 MPa, DIMENSIONADA ESTRUTURALMENTE PARA SUPORTAR ALTURA DE ATERRO DE 0,50 M E CARGAS MÓVEIS RODOVIÁRIAS PADRÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 15396.	UN	20
7	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TIPO PONTA E BOLSA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 600 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, INDICADA PARA SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESCOAMENTO DE ÁGUAS. FORNECIDO NA QUANTIDADE DE METROS LINEARES.	UN	100
8	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TIPO PONTA E BOLSA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 800 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, FABRICADA DE ACORDO COM AS	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, INDICADA PARA SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESCOAMENTO DE ÁGUAS. FORNECIDO NA QUANTIDADE DE METROS LINEARES.		
9	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO SIMPLES, CONFECCIONADO EM CONCRETO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA MÍNIMA (FCK) DE 20 MPa, PADRÃO DER/MG, COM DIMENSÕES DE 12 X 16,7 X 35 CENTÍMETROS, ACABAMENTO LISO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INDICADO PARA DELIMITAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, CANTEIROS E ÁREAS URBANAS, FORNECIDO NA QUANTIDADE DE METROS LINEARES.	UN	10.000
10	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO 16 FACES, DIMENSÕES 22 X 11 CM, ESPESSURA DE 6 CM, FABRICADO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FCK MÍNIMO DE 35 MPA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9781:2013, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MÍNIMA CARACTERÍSTICA DE 35 MPA AOS 28 DIAS, ABSORÇÃO DE ÁGUA MÁXIMA DE 6%, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PRODUTO NOVO	M ²	10.000
11	PÓ DE PEDRA, OBTIDO DA BRITAGEM DE ROCHAS, COM GRANULOMETRIA FINA E UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, MATÉRIA ORGÂNICA E MATERIAIS DELETÉRIOS, INDICADO PARA EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS (PAVER), CALÇAMENTOS, NIVELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS À PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	M ³	1.170

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de artefatos de concreto, materiais para calçamento, pavimentação e drenagem pluvial, incluindo blocos de concreto estrutural, blocos intertravados tipo paver e sextavado, pisos intertravados, meio-fio pré-moldado, canaletas, galerias pré-moldadas, manilhas de concreto armado, concreto usinado bombeável e pó de pedra, destinados à execução de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Pedra Bonita/MG.

3.2. A Administração Municipal possui a responsabilidade constitucional e legal de promover a melhoria contínua da infraestrutura pública, garantindo condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança, saneamento e qualidade de vida à população. Nesse contexto, a disponibilidade desses materiais é indispensável para a realização de obras de pavimentação de vias públicas, construção e recuperação de calçadas, implantação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, construção de galerias, contenção de erosões, urbanização de espaços públicos, recuperação de estradas vicinais e demais intervenções necessárias ao desenvolvimento urbano e rural do município.

3.3. A contratação mostra-se necessária em razão da demanda permanente das Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura, especialmente das áreas de Obras, Infraestrutura, Transportes, Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que executam rotineiramente ações voltadas à manutenção e expansão da infraestrutura municipal. A ausência desses materiais comprometeria significativamente a capacidade operacional da Administração, podendo ocasionar atrasos na execução de obras públicas, aumento dos custos de manutenção, prejuízos à mobilidade urbana, riscos à segurança da população e agravamento de problemas relacionados ao escoamento de águas pluviais.

3.4. Além disso, a aquisição dos materiais permitirá a execução de serviços preventivos e corretivos em vias urbanas e rurais, contribuindo para a redução de danos causados por chuvas, erosões e desgaste natural das estruturas existentes, bem como possibilitará a implantação de melhorias que favoreçam a acessibilidade, a trafegabilidade e a valorização dos espaços públicos.

3.5. Destaca-se ainda que os artefatos de concreto e demais materiais objeto da contratação apresentam elevada durabilidade, resistência mecânica e custo-benefício, características que os tornam amplamente utilizados em obras de infraestrutura e urbanização, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e redução dos custos de manutenção ao longo do tempo.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, garantindo o suporte material indispensável à execução das atividades e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e rural, no sistema de drenagem pluvial, na mobilidade e na qualidade de vida da população,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de artefatos de concreto, materiais destinados à pavimentação, calçamento e drenagem pluvial, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG na execução de obras, serviços de engenharia, manutenção, ampliação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

4.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais essenciais para a realização de diversas intervenções de interesse público, compreendendo blocos de concreto estrutural, blocos intertravados tipo paver e sextavado, pisos intertravados, meio-fio pré-moldado, canaletas, galerias pré-moldadas, manilhas de concreto armado, concreto usinado bombeável e pó de pedra, todos produzidos em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo qualidade, resistência, durabilidade e segurança na aplicação.

4.3. A solução abrange desde a aquisição dos materiais até sua entrega nos locais indicados pela Administração, permitindo a adequada execução de obras de pavimentação de vias públicas, construção e manutenção de calçadas, praças, espaços públicos, redes de drenagem pluvial, sistemas de captação e escoamento de águas pluviais, obras de contenção, urbanização, saneamento básico, infraestrutura rural e demais serviços correlatos necessários ao desenvolvimento urbano e à melhoria das condições de mobilidade e segurança da população.

4.4. A adoção dessa solução proporciona à Administração Municipal maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que possibilita a aquisição parcelada dos materiais conforme a demanda efetiva de cada secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior agilidade na execução dos serviços e obras programadas ou emergenciais.

4.5. Além disso, a contratação centralizada promove a padronização dos materiais empregados nas obras públicas, assegurando uniformidade construtiva, qualidade dos serviços executados e melhor controle dos processos de fiscalização e acompanhamento contratual. A disponibilidade contínua desses insumos também contribui para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura municipal, reduzindo riscos de interrupção de serviços essenciais e proporcionando respostas mais rápidas às necessidades da população.

4.6. Dessa forma, a solução apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às demandas da Administração Municipal, garantindo o fornecimento regular e eficiente dos materiais necessários à execução de obras e serviços de infraestrutura, urbanização, drenagem e construção civil, promovendo melhorias na qualidade dos espaços públicos, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

mobilidade urbana, na drenagem das águas pluviais e, conseqüentemente, na qualidade de vida dos munícipes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso prévio, não reaproveitados, recondicionados ou remanufaturados, e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes de fabricação, desempenho e segurança, emitidas por órgãos reguladores e de controle de qualidade. Produtos fora das especificações ou com vícios aparentes estarão sujeitos à recusa imediata e substituição pela contratada.

5.2. A empresa contratada se compromete a fornecer os materiais descritos neste Termo de Referência com rigorosa observância às especificações técnicas exigidas, assumindo total responsabilidade pela substituição imediata de quaisquer itens que, no ato da entrega ou durante o uso, apresentem inconformidades técnicas, avarias, defeitos de fabricação ou divergências de qualidade.

5.2.1. Caso seja verificado, a qualquer tempo, o descumprimento das especificações técnicas por parte dos materiais entregues, a contratada será formalmente notificada para substituição dos produtos defeituosos, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.3. Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, incluindo características como dimensões, composição, aplicação prevista, resistência, marca e padrão de qualidade exigido pela Administração.

5.4. Os materiais deverão ser recentemente fabricados, com data de produção compatível com a vida útil esperada e, quando aplicável, apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, de forma a assegurar sua integridade e funcionalidade.

5.5. Os produtos em que houver a identificação da presença de trincas, lascas, quebras, manchas ou qualquer outro defeito visível, serão rejeitados imediatamente pelo fiscal de contrato.

5.6. Quando houver dúvidas acerca das dimensões dos produtos, o fiscal do contrato poderá realizar a medição dos artefatos para verificar se estão de acordo com as especificações técnicas.

5.7. Se houver dúvidas acerca da resistência dos produtos, o Município realizará ensaios de resistência para aferir a conformidade com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

5.7.1. Os custos de conferência e análise da conformidade será suportado pelo Município.

5.8. Todos os produtos deverão ser fornecidos com uniformidade da cor, textura e acabamento dos artefatos, garantindo a padronização nas obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5.9. Os materiais deverão ser transportados em condições adequadas, preservando sua integridade física até o local de entrega, previamente definido pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. O transporte, descarregamento e organização no ponto de recebimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. A substituição de marcas, modelos ou especificações por produtos similares somente será admitida mediante autorização expressa e formal da Administração, com base em justificativa técnica aceita pela fiscalização. O fornecimento de itens divergentes sem prévia autorização poderá ensejar recusa do recebimento, glosa de pagamento e aplicação de sanções contratuais.

5.11. Além das normas técnicas aplicáveis, serão observadas, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à qualidade, durabilidade, segurança, garantia legal e responsabilidade do fornecedor pelos vícios constatados.

5.12. Considerando as características do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes e diretos decorrentes da aquisição dos materiais de construção, não sendo exigível, para este procedimento específico, a aplicação de parâmetros adicionais de sustentabilidade além dos já previstos na legislação ambiental e nas diretrizes dos órgãos de controle.

5.13. A contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito ao transporte, manuseio, descarte de resíduos, acondicionamento de embalagens e impacto sobre o meio ambiente, conforme previsto nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.14. No âmbito de sua cadeia produtiva e de fornecimento, a empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios da legislação nacional e das diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública, tais como:

5.14.1. Reduzir emissões, resíduos e desperdícios decorrentes da produção, transporte e fornecimento dos produtos contratados;

5.14.2. Adotar condutas socialmente responsáveis e compatíveis com os direitos trabalhistas e ambientais;

5.14.3. Minimizar impactos negativos sobre recursos naturais como solo, ar, água, fauna e flora;

5.14.4. Controlar o uso de substâncias ou técnicas que representem riscos à saúde humana ou ao meio ambiente;

5.14.5. Promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais residuais gerados, em conformidade com as orientações da legislação ambiental e da fiscalização municipal.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Pedra Bonita/MG.

6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, localizado no perímetro urbano ou zona rural do Município de Pedra Bonita/MG.

6.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00min.

6.4. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

11.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

11.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- MATRIZ DE RISCOS

14.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
Atraso na entrega dos materiais	Falhas logísticas, indisponibilidade de transporte ou planejamento	Média	Alto	Alto	Contratado	Cronograma de entregas, controle de estoque e acompanhamento	Aplicação de sanções, notificação formal e acionamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	nto inadequado					umento contratual	fornecedo r alternativo
Fornecime nto de materiais fora das especificaç ões	Falhas no controle de qualidade ou fabricação	Média	Alto	Alto	Contratad a	Exigênci a de laudos, inspeções e amostras	Recusa do material e substituiçã o imediata
Desabaste cimento de insumos no mercado	Oscilações de mercado ou escassez de matéria-prima	Baixa	Alto	Mé dio	Compartil hado	Planejame nto antecipad o das aquisições	Reprogra mação das entregas e busca de fornecedo res substituto s
Aumento excessivo dos custos de produção	Elevação extraordiná ria de preços dos insumos	Média	Médio	Mé dio	Compartil hado	Monitoram ento de mercado e previsão contratual adequada	Avaliação de reequilíbr io econômico-financeiro
Entrega em quantidade inferior à contratada	Erro operacional ou logístico	Média	Médio	Mé dio	Contratad a	Conferênci a de carga antes do envio	Complem entação imediata da entrega
Recebime nto inadequado dos materiais	Falhas de fiscalizaçã o ou conferênci a	Baixa	Alto	Mé dio	Contratan te	Designaçã o de fiscais capacitado s	Rejeição do recebimen to e abertura de ocorrência
Danos aos materiais durante transporte	Acondiciona mento inadequado ou acidentes	Média	Médio	Mé dio	Contratad a	Transporte adequado e seguro	Reposição dos itens danificado s sem ônus
Atraso no pagamento	Problemas administrat	Baixa	Médio	Bai xo	Contratan te	Planejame nto	Regulariz ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	ivos ou orçamentários					financeiro e empenho prévio	prioritária dos pagamentos
Fornecimento de concreto usinado com resistência inadequada	Erro de dosagem ou produção	Baixa	Alto	Mé dio	Contratada	Controle tecnológico e ensaios laboratoriais	Substituição e refazimento dos serviços afetados
Falha na drenagem por defeito dos artefatos	Problemas de fabricação	Baixa	Alto	Mé dio	Contratada	Controle de qualidade rigoroso	Substituição dos elementos defeituosos
Acidentes durante carga e descarga	Descumprimento de normas de segurança	Baixa	Alto	Mé dio	Contratada	Treinamento e uso de EPIs	Atendimento emergencial e apuração do evento
Paralisação das obras por falta de materiais	Atrasos sucessivos de fornecimento	Média	Alto	Alto	Contratada	Monitoramento permanente dos estoques	Aquisição emergencial conforme legislação
Falhas na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento adequado	Baixa	Alto	Mé dio	Contratante	Capacitação dos fiscais e rotinas de inspeção	Substituição do fiscal e reforço da supervisão
Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada	Má gestão administrativa	Baixa	Mé dio	Baixo	Contratada	Exigência documental periódica	Aplicação de penalidades contratuais
Eventos climáticos extremos	Chuvas intensas e interdição de vias	Média	Mé dio	Mé dio	Compartilhado	Planejamento logístico considera	Reprogramação justificada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

afetando entregas						ndo sazonalida de	cronogra ma
----------------------	--	--	--	--	--	-------------------------	----------------

Pedra Bonita/MG, 08 de junho de 2026.

Adão Éber dos Reis Dias
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de artefatos de concreto, materiais para calçamento, pavimentação e drenagem pluvial, incluindo blocos de concreto estrutural, blocos intertravados tipo paver e sextavado, pisos intertravados, meio-fio pré-moldado, canaletas, galerias pré-moldadas, manilhas de concreto armado, concreto usinado bombeável e pó de pedra, destinados à execução de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Pedra Bonita/MG.

3.2. A Administração Municipal possui a responsabilidade constitucional e legal de promover a melhoria contínua da infraestrutura pública, garantindo condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança, saneamento e qualidade de vida à população. Nesse contexto, a disponibilidade desses materiais é indispensável para a realização de obras de pavimentação de vias públicas, construção e recuperação de calçadas, implantação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, construção de galerias, contenção de erosões, urbanização de espaços públicos, recuperação de estradas vicinais e demais intervenções necessárias ao desenvolvimento urbano e rural do município.

3.3. A contratação mostra-se necessária em razão da demanda permanente das Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura, especialmente das áreas de Obras, Infraestrutura, Transportes, Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que executam rotineiramente ações voltadas à manutenção e expansão da infraestrutura municipal. A ausência desses materiais comprometeria significativamente a capacidade operacional da Administração, podendo ocasionar atrasos na execução de obras públicas, aumento dos custos de manutenção, prejuízos à mobilidade urbana, riscos à segurança da população e agravamento de problemas relacionados ao escoamento de águas pluviais.

3.4. Além disso, a aquisição dos materiais permitirá a execução de serviços preventivos e corretivos em vias urbanas e rurais, contribuindo para a redução de danos causados por chuvas, erosões e desgaste natural das estruturas existentes, bem como possibilitará a implantação de melhorias que favoreçam a acessibilidade, a trafegabilidade e a valorização dos espaços públicos.

3.5. Destaca-se ainda que os artefatos de concreto e demais materiais objeto da contratação apresentam elevada durabilidade, resistência mecânica e custo-benefício, características que os tornam amplamente utilizados em obras de infraestrutura e urbanização, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e redução dos custos de manutenção ao longo do tempo.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, garantindo o suporte material indispensável à execução das atividades e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e setores vinculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e rural, no sistema de drenagem pluvial, na mobilidade e na qualidade de vida da população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG quanto ao fornecimento de artefatos de concreto, materiais para calçamento, pavimentação e drenagem pluvial, destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, construção civil, urbanização, manutenção de vias públicas e demais intervenções de interesse da Administração Municipal.

2.2. O levantamento contemplou consultas a fornecedores especializados do segmento de pré-moldados de concreto, concreteiras, empresas de materiais para construção civil, bancos oficiais de preços, atas de registro de preços vigentes, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como pesquisas em editais e processos licitatórios promovidos por municípios de porte e características semelhantes. A análise permitiu identificar ampla oferta de mercado para os itens pretendidos, com significativa quantidade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas.

2.3. Durante os estudos, foram avaliadas as principais alternativas disponíveis para suprimento da necessidade administrativa, sendo elas, a hipótese de fabricação direta dos artefatos de concreto pela Administração foi considerada economicamente e operacionalmente inviável, uma vez que exigiria investimentos elevados em infraestrutura industrial, aquisição de equipamentos específicos, contratação de mão de obra especializada, controle tecnológico dos produtos, obtenção de licenças e manutenção permanente da estrutura produtiva. Além disso, a produção própria poderia comprometer a eficiência administrativa e elevar significativamente os custos operacionais.

2.4. Outra alternativa analisada consistiu na realização de processos licitatórios independentes para cada tipo de material ou para cada obra a ser executada. Contudo, essa solução demonstrou-se menos eficiente, pois aumentaria a quantidade de procedimentos administrativos, elevaria os custos processuais, reduziria o poder de negociação da Administração e poderia ocasionar atrasos no fornecimento dos materiais necessários à execução das obras e serviços públicos.

2.5. A contratação de empresa especializada para fornecimento dos diversos artefatos de concreto, materiais para pavimentação, drenagem e construção civil mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa solução permite maior padronização dos materiais utilizados nas obras municipais, otimização dos processos de aquisição, redução dos custos administrativos, maior agilidade no atendimento das demandas e garantia de fornecimento contínuo durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

2.6. O levantamento de mercado identificou que os itens pretendidos, tais como blocos de concreto estrutural, blocos intertravados tipo paver e sextavado, pisos intertravados, meio-fio pré-moldado, canaletas, galerias pré-moldadas, tubos e manilhas de concreto armado, concreto usinado bombeável e pó de pedra, são amplamente comercializados por empresas especializadas da região e de outras localidades do Estado de Minas Gerais, havendo número suficiente de fornecedores para assegurar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7. Verificou-se ainda que a aquisição desses materiais por meio de processo licitatório unificado é prática amplamente adotada por diversos municípios brasileiros, especialmente em contratações destinadas à manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, por proporcionar ganhos de escala, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão dos contratos.

2.8. Sob o aspecto técnico, os produtos disponíveis no mercado atendem às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, resistência, durabilidade e desempenho dos artefatos de concreto e dos materiais empregados em obras de pavimentação e drenagem pluvial, possibilitando à Administração estabelecer requisitos mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades dos serviços a serem executados.

2.9. Diante das informações obtidas, conclui-se que existe ampla viabilidade mercadológica para a contratação pretendida, sendo a solução de fornecimento por empresa especializada a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público, assegurando o atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG para execução de obras, serviços de manutenção e melhorias na infraestrutura urbana e rural do Município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de artefatos de concreto, materiais destinados à pavimentação, calçamento e drenagem pluvial, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG na execução de obras, serviços de engenharia, manutenção, ampliação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais essenciais para a realização de diversas intervenções de interesse público, compreendendo blocos de concreto estrutural, blocos intertravados tipo paver e sextavado, pisos intertravados, meio-fio pré-moldado, canaletas, galerias pré-moldadas, manilhas de concreto armado, concreto usinado bombeável e pó de pedra, todos produzidos em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo qualidade, resistência, durabilidade e segurança na aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

3.3. A solução abrange desde a aquisição dos materiais até sua entrega nos locais indicados pela Administração, permitindo a adequada execução de obras de pavimentação de vias públicas, construção e manutenção de calçadas, praças, espaços públicos, redes de drenagem pluvial, sistemas de captação e escoamento de águas pluviais, obras de contenção, urbanização, saneamento básico, infraestrutura rural e demais serviços correlatos necessários ao desenvolvimento urbano e à melhoria das condições de mobilidade e segurança da população.

3.4. A adoção dessa solução proporciona à Administração Municipal maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que possibilita a aquisição parcelada dos materiais conforme a demanda efetiva de cada secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior agilidade na execução dos serviços e obras programadas ou emergenciais.

3.5. Além disso, a contratação centralizada promove a padronização dos materiais empregados nas obras públicas, assegurando uniformidade construtiva, qualidade dos serviços executados e melhor controle dos processos de fiscalização e acompanhamento contratual. A disponibilidade contínua desses insumos também contribui para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura municipal, reduzindo riscos de interrupção de serviços essenciais e proporcionando respostas mais rápidas às necessidades da população.

3.6. Dessa forma, a solução apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às demandas da Administração Municipal, garantindo o fornecimento regular e eficiente dos materiais necessários à execução de obras e serviços de infraestrutura, urbanização, drenagem e construção civil, promovendo melhorias na qualidade dos espaços públicos, na mobilidade urbana, na drenagem das águas pluviais e, conseqüentemente, na qualidade de vida dos munícipes.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

4.3. Após os estudos e levantamentos realizados identificou-se que as rotas listadas na planilha a seguir atendem integralmente as demandas originárias das Secretarias e setores requisitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
------	-----------	------------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

1	BLOCO DE CONCRETO VAZADO PARA ALVENARIA ESTRUTURAL, CLASSE ESTRUTURAL, COM ESPESSURA DE 20 CENTÍMETROS (BLOCO 20), FABRICADO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DE 19 X 19 X 39 CENTÍMETROS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, INDICADO PARA EXECUÇÃO DE PAREDES PORTANTES, MUROS, EDIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS DE ALVENARIA ESTRUTURAL, COM VAZADOS ADEQUADOS PARA PASSAGEM DE ARMADURAS E GRAUTEAMENTO.	UN	10.000
2	BLOQUETE DE CONCRETO INTERTRAVADO DO TIPO PAVIER, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 6 CM E PESO DE 2,6 KG POR PEÇA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM TRÁFEGO DE PEDESTRES E VEÍCULOS LEVES, FABRICADO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 35 MPA, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 1,8 TONELADAS POR METRO QUADRADO, ACABAMENTO NA COR NATURAL DO CONCRETO, RESISTENTE À CORROSÃO POR COMBUSTÍVEIS, COM RENDIMENTO DE 50 PEÇAS POR METRO QUADRADO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 9781.	UN	50.000
3	BLOQUETE DE CONCRETO INTERTRAVADO, FORMATO SEXTAVADO, COM DIMENSÕES DE 20 X 20 X 6 CENTÍMETROS, RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa, FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, INDICADO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CALÇADAS, PRAÇAS, ESTACIONAMENTOS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM ELEVADA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA.	UN	425.000
4	CANAleta DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA TIPO MEIA CANA, COM DIMENSÕES DE 1,00 M DE COMPRIMENTO E 0,60 M DE DIÂMETRO, DESTINADA À CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, FABRICADA EM CONCRETO SIMPLES COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A ARTEFATOS DE CONCRETO.	UN	1.000
5	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) DE 25 MPa, PRODUZIDO EM CENTRAL DOSADORA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CONTROLE TECNOLÓGICO DE QUALIDADE, INDICADO PARA EXECUÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. FORNECIDO E BOMBEADO.	M ³	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

6	GALERIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA BIPARTIDA, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 5,00 M DE LARGURA POR 3,00 M DE ALTURA, COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,00 M E ESPESSURA DE PAREDE DE 0,30 M, DESTINADA À CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU CULVERTS, FABRICADA EM CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 40 MPA, DIMENSIONADA ESTRUTURALMENTE PARA SUPORTAR ALTURA DE ATERRO DE 0,50 M E CARGAS MÓVEIS RODOVIÁRIAS PADRÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 15396.	UN	20
7	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TIPO PONTA E BOLSA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 600 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, INDICADA PARA SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESCOAMENTO DE ÁGUAS. FORNECIDO NA QUANTIDADE DE METROS LINEARES.	UN	100
8	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TIPO PONTA E BOLSA, COM DIÂMETRO INTERNO DE 800 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, INDICADA PARA SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESCOAMENTO DE ÁGUAS. FORNECIDO NA QUANTIDADE DE METROS LINEARES.	UN	100
9	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO SIMPLES, CONFECCIONADO EM CONCRETO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA MÍNIMA (FCK) DE 20 MPa, PADRÃO DER/MG, COM DIMENSÕES DE 12 X 16,7 X 35 CENTÍMETROS, ACABAMENTO LISO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INDICADO PARA DELIMITAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, CANTEIROS E ÁREAS URBANAS, FORNECIDO NA QUANTIDADE DE METROS LINEARES.	UN	10.000
10	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO 16 FACES, DIMENSÕES 22 X 11 CM, ESPESSURA DE 6 CM, FABRICADO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FCK MÍNIMO DE 35 MPA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9781:2013, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MÍNIMA CARACTERÍSTICA DE 35 MPA AOS 28 DIAS, ABSORÇÃO DE ÁGUA MÁXIMA DE 6%, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PRODUTO NOVO	M ²	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

11	PÓ DE PEDRA, OBTIDO DA BRITAGEM DE ROCHAS, COM GRANULOMETRIA FINA E UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, MATÉRIA ORGÂNICA E MATERIAIS DELETÉRIOS, INDICADO PARA EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS (PAVER), CALÇAMENTOS, NIVELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS À PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	M ³	1.170
----	--	----------------	-------

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso prévio, não reaproveitados, recondicionados ou remanufaturados, e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes de fabricação, desempenho e segurança, emitidas por órgãos reguladores e de controle de qualidade. Produtos fora das especificações ou com vícios aparentes estarão sujeitos à recusa imediata e substituição pela contratada.

5.2. A empresa contratada se compromete a fornecer os materiais descritos neste Termo de Referência com rigorosa observância às especificações técnicas exigidas, assumindo total responsabilidade pela substituição imediata de quaisquer itens que, no ato da entrega ou durante o uso, apresentem inconformidades técnicas, avarias, defeitos de fabricação ou divergências de qualidade.

5.2.1. Caso seja verificado, a qualquer tempo, o descumprimento das especificações técnicas por parte dos materiais entregues, a contratada será formalmente notificada para substituição dos produtos defeituosos, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.3. Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, incluindo características como dimensões, composição, aplicação prevista, resistência, marca e padrão de qualidade exigido pela Administração.

5.4. Os materiais deverão ser recentemente fabricados, com data de produção compatível com a vida útil esperada e, quando aplicável, apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, de forma a assegurar sua integridade e funcionalidade.

5.5. Os produtos em que houver a identificação da presença de trincas, lascas, quebras, manchas ou qualquer outro defeito visível, serão rejeitados imediatamente pelo fiscal de contrato.

5.6. Quando houver dúvidas acerca das dimensões dos produtos, o fiscal do contrato poderá realizar a medição dos artefatos para verificar se estão de acordo com as especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5.7. Se houver dúvidas acerca da resistência dos produtos, o Município realizará ensaios de resistência para aferir a conformidade com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

5.7.1. Os custos de conferência e análise da conformidade será suportado pelo Município.

5.8. Todos os produtos deverão ser fornecidos com uniformidade da cor, textura e acabamento dos artefatos, garantindo a padronização nas obras.

5.9. Os materiais deverão ser transportados em condições adequadas, preservando sua integridade física até o local de entrega, previamente definido pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. O transporte, descarregamento e organização no ponto de recebimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. A substituição de marcas, modelos ou especificações por produtos similares somente será admitida mediante autorização expressa e formal da Administração, com base em justificativa técnica aceita pela fiscalização. O fornecimento de itens divergentes sem prévia autorização poderá ensejar recusa do recebimento, glosa de pagamento e aplicação de sanções contratuais.

5.11. Além das normas técnicas aplicáveis, serão observadas, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à qualidade, durabilidade, segurança, garantia legal e responsabilidade do fornecedor pelos vícios constatados.

5.12. Considerando as características do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes e diretos decorrentes da aquisição dos materiais de construção, não sendo exigível, para este procedimento específico, a aplicação de parâmetros adicionais de sustentabilidade além dos já previstos na legislação ambiental e nas diretrizes dos órgãos de controle.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II-Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos de concreto, materiais para calçamento, pavimentação e drenagem pluvial, incluindo blocos de concreto estrutural, blocos intertravados tipo paver e sextavado, pisos intertravados, meio-fio pré-moldado, canaletas, galerias pré-moldadas, manilhas de concreto armado, concreto usinado bombeável e pó de pedra, visa assegurar a disponibilidade contínua de insumos indispensáveis à execução, manutenção, ampliação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município de Pedra Bonita/MG.

8.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando proporcionar melhorias significativas na capacidade operacional da Administração Municipal e na qualidade dos serviços prestados à população.

8.3. Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados esperados:

8.3.1. Promover a execução de obras de pavimentação, calçamento, drenagem e urbanização, contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade e segurança nas vias públicas, estradas vicinais, calçadas, praças e demais espaços públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

8.3.2. Garantir o fornecimento regular e tempestivo dos materiais necessários à realização de obras e serviços executados diretamente pela Administração ou por empresas contratadas, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais.

8.3.3. A utilização de materiais padronizados e de qualidade adequada permitirá a execução de obras mais duráveis e resistentes, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e gerando economia de recursos públicos no médio e longo prazo.

8.3.4. Possibilitar a implantação, ampliação e manutenção das redes de drenagem de águas pluviais, contribuindo para a redução de alagamentos, erosões, assoreamentos e danos à infraestrutura pública, especialmente em períodos de maior intensidade de chuvas.

8.3.5. Favorecer a requalificação urbana por meio da construção e manutenção de calçadas, praças, áreas de convivência e demais equipamentos públicos, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis e adequados ao uso da população.

8.3.6. Disponibilizar materiais compatíveis com as necessidades técnicas dos projetos desenvolvidos pelo Município, assegurando maior produtividade das equipes responsáveis pelas obras e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros empregados.

8.3.7. Garantir que os materiais empregados atendam às especificações técnicas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, promovendo maior segurança estrutural e funcional das obras executadas.

8.3.8. Contribuir para o crescimento ordenado do Município, por meio da melhoria da infraestrutura pública, favorecendo a mobilidade urbana, o acesso aos serviços públicos, a valorização imobiliária e a melhoria da qualidade de vida da população.

8.3.9. Assegurar o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e setores vinculados, permitindo a execução de ações contínuas de manutenção, ampliação e recuperação da infraestrutura pública municipal, conforme as prioridades estabelecidas pela gestão.

8.4. Ao final da execução contratual, espera-se que o Município de Pedra Bonita/MG disponha de meios adequados para atender de forma eficiente e contínua suas demandas de infraestrutura urbana e rural, promovendo melhorias na mobilidade, acessibilidade, drenagem, segurança, urbanização e qualidade dos espaços públicos, com reflexos diretos no bem-estar da população, na otimização dos recursos públicos e no fortalecimento das políticas de desenvolvimento municipal.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

13.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.3. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Bonita/MG, 08 de junho de 2026.

Adão Éber dos Reis Dias
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos